

PROJETO DE LEI nº 063/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde		
02.013.10.122.0045.2081 – Traçar e Gerir a Política Social da Saúde		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.46.0000 – Auxílio Alimentação – Fonte 000.....	R\$	49.200,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra – Fonte 000	R\$	13.200,00
S o m a	R\$	62.400,00
T O T A L	R\$	62.400,00
	=====	

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.014 – Fundo Municipal de Saúde	
02.014.10.303.0045.1017 – Instalação e Manutenção da UPA/SAMU	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas	

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....	R\$	62.400,00
S o m a	R\$	62.400,00
T O T A L	R\$	62.400,00
	=====	

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 068/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 063/2013, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Esclarecemos que esta suplementação é necessária tendo em vista que os elementos de despesa 3.1.90.46.0000 – Auxílio Alimentação e 3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra, foram criados este ano, através dos Projetos de Lei nºs 011/2013 e 007/2013, respectivamente, e devido ao aumento de servidores efetivos, com a instalação do Hospital Municipal, o aumento do valor do Vale Alimentação bem como a contratação de Estagiários ser uma modalidade nova de pagamento, a qual não tínhamos previsão do valor total até final de 2013, faz-se necessária a referida complementação de valores.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR